

Parecer do Relator acerca do PPC do curso de Engenharia de Informação

A. Comentários:

O PPC do curso em questão está contemplando quase todas as exigências regimentais e legais no que se refere aos: dados da instituição, dados do curso, apresentação, perfil do curso, objetivos do curso, requisitos de acesso, perfil do egresso, ações acadêmicas complementares à formação, atividades complementares, estágio curricular, trabalho de conclusão de curso, avaliação ensino-aprendizagem, infraestrutura, docentes, avaliação do PPC e oferta semipresencial.

No que se refere à Organização Curricular, Apresentação Gráfica de um Perfil de Formação e Rol de disciplinas pude dar conta que alguns pontos relatados no parecer de análise da Pró-Reitoria de Graduação não foram observados na cópia do PCC que me foi fornecida, como por exemplo:

1. A disciplina BCS0001-15 Base Experimental das Ciências Naturais tem inconformidades de TPI nas páginas 17(TPI 0-3-2) e 58(TPI 0-3-5).
2. A disciplina MCTB009-13 Cálculo Numérico contém recomendação para disciplina de Processamento da Informação no PPC de Engenharia de Informação, mas não no PPC da Matemática. No entanto, Processamento da Informação segue como recomendação no PPC de Engenharia de Informação.
A relatoria entende que a disciplina de Processamento da Informação deveria figurar como recomendação da disciplina de Cálculo Numérico, motivos pelos quais sugiro a permanência desta recomendação no PPC de Engenharia de Informação e uma possível revisão do PPC onde esta disciplina não consta como recomendação.
3. Diferente do que sugere a PROGRAD, sugiro que permaneçam as informações de CPK e requisitos de matrícula nas disciplinas ESTI905-15 Estágio Curricular em Engenharia de Informação, ESTI902-15 Trabalho de Graduação I em Engenharia de Informação, ESTI903-15 Trabalho de Graduação II em Engenharia de Informação e ESTI904-15 Trabalho de Graduação III em Engenharia de Informação. Mas que essas informações também constem no subitem do texto que trata do estágio obrigatório (página 31) e trabalho de conclusão de curso (pagina 32)
4. Nas ementas das disciplinas a relatoria sugere que troquem o termo CÓDIGO por SIGLA para manter o padrão e também seguir a Resolução ConsEPE.
5. A disciplina ESTI018-15 Ondas Eletromagnéticas Aplicadas deveria ter a mesma sigla da antiga (ESTI009) apenas com atualização do ano. (Como sugestão PROGRAD)
6. A disciplina ESZI027-15 Ondas Eletromagnéticas Aplicadas deveria ter a mesma sigla da antiga (ESZI009) apenas com atualização do ano. (Como sugestão PROGRAD)

7. A disciplina ESZI027-15 TV Digital deveria ter a mesma sigla da antiga (ESZI001) apenas com atualização do ano. (Como sugestão PROGRAD)
8. A disciplina ESZI030-15 Gerenciamento e Interoperabilidade de Redes deveria ter a mesma sigla da antiga (ESZI007) apenas com atualização do ano. (Como sugestão PROGRAD)
9. A disciplina ESZI031-15 Segurança de Redes deveria ter a mesma sigla da antiga (ESZI008) apenas com atualização do ano. (Como sugestão PROGRAD)
10. A disciplina ESZI032-15 Processamento de Vídeo deveria ter a mesma sigla da antiga (ESZI009) apenas com atualização do ano. (Como sugestão PROGRAD)
11. A disciplina ESZI033-15 Programação de Dispositivos Móveis deveria ter a mesma sigla da antiga (ESZI011) apenas com atualização do ano. (Como sugestão PROGRAD)
12. Averiguar todas as disciplinas optativas constantes no Parecer de Análise da PROGRAD, os 5 primeiros itens (de um total de 13) que verifiquei não foram contemplados no PPC fornecido à relatoria.

B. Sugestão:

Existe uma lacuna entre o Parecer de Análise do PPC fornecido pela PROGRAD e o PPC fornecido pela relatoria. Acredito que no fluxo natural a coordenação de um curso envia à PROGRAD seu PPC reformulado e então a PROGRAD emite um Parecer de Análise. Em seguida, creio que a coordenação do curso realiza as correções no PPC e/ou discute com o parecerista acerca das considerações apontadas, o que pode alterar substancialmente o Parecer de Análise e o PPC, e caso isso não figure nos documentos recebidos pela relatoria, o relator não tem essa informação suficientemente atualizada no momento de fazer sua relatoria e pode cometer erros em sua consideração final.

Aponto isso, pois me dei conta que todas as observações realizadas no Parecer de Análise relativas às siglas de disciplinas sem alteração do TPI foram ignoradas na cópia do PPC que recebi, então creio que se isso não ocorreu por omissão da coordenação em corrigir o que foi apontado, mas sim que isso foi discutido a priori entre coordenação e parecerista, então tais observações não deveriam constar no Parecer de Análise encaminhado ao relator, pois isso afeta substancialmente o trabalho do relator que dispõe para análise documentos desatualizados dos fatos ocorridos podendo assim entender que o PPC está desconforme.

C. Conclusão Final:

Esta relatoria sugere a aprovação do PPC do curso de Engenharia de Informação por esta Comissão de Graduação, salvando as pequenas alterações sugeridas no item A desta relatoria.